



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20/2015 - ANEXO VII (Art. 16)

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

EXERCÍCIO DE 2017

O presente Relatório de Controle Interno é o instrumento produzido pelo Órgão de Controle Interno da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, entidade jurisdicionada do TCE/SC, relativa ao exame da prestação de contas anual de Gestão 2017, em atendimento ao disposto no Art. 16 da IN TC Nº0020/2015, o qual passo a descrever:

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

Inicialmente, o Controle Interno de São José do Cedro foi criado pela Lei Complementar Municipal Nº007/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº4.236/2005, posteriormente, já em 2017, atendendo recomendação da Fecam no âmbito do Programa Unindo Forças do MP/SC e outros, o Sistema de Controle Interno foi reestruturado mediante a edição da Lei Complementar Nº068/2017. Na sua atuação independente vem contribuindo para que o Fundo Municipal de Saúde e seus Gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Publicidade e Eficiência.

O Sistema de Controle Interno atuou de forma integrada entre os Poderes, alcançando todos os órgãos e Agentes Públicos da Administração direta e indireta e os beneficiários de recursos públicos. Art. 70 e 74 da CF.

Em função do acompanhamento concomitante executado pelo Controle Interno do Município de São José do Cedro em todos os setores e àquele realizado pelos próprios Servidores Municipais em decorrência de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupam, considerando a existência de apenas 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno (Controlador) no âmbito do Poder Executivo, optou-se por atender cada setor ou área, utilizando como referência aquele Servidor que de uma forma ou outra se destaca de forma proativa no desempenho de suas funções, e que exerçam algum nível de liderança setorial.

O modelo adotado foi o de uma Unidade de Coordenação Central, com unidades de apoio denominadas de Órgãos ou Unidades Setoriais. A Unidade de Coordenação Central é integrada por apenas um servidor estável (Coordenador do Sistema de Controle Interno), sendo auxiliado pelos servidores representantes dos órgãos setoriais, em geral, um servidor de cada Secretaria ou Órgão Municipal. No caso do Fundo Municipal de Saúde o representante é Sra. Idene Pauli, Diretora de Geral da Secretaria. Tal Servidora não é remunerada para este fim, nem recebe gratificação, também não executa tarefas de controle, apenas é uma referência no Fundo Municipal de Saúde e reporta as informações quando solicitadas ou em caso de ocorrências que requeiram atenção imediata.

Tendo em vista a relevância das atribuições exercidas, o Coordenador do Sistema de Controle Interno, no exercício de suas funções de Controle Interno, não se subordina hierarquicamente a nenhum Secretário Municipal, no caso o Secretário da Saúde, reportando-se apenas ao Chefe do Poder Executivo. O provimento do cargo se deu através de concurso público cujo status é de primeiro escalão.

Todos os fatos ou situações irregulares detectadas pelo sistema de controle interno devem e são comunicados ao Prefeito e ao Gestor, por escrito, sob forma de comunicados, notificações e solicitações.



Município de São José do Cedro

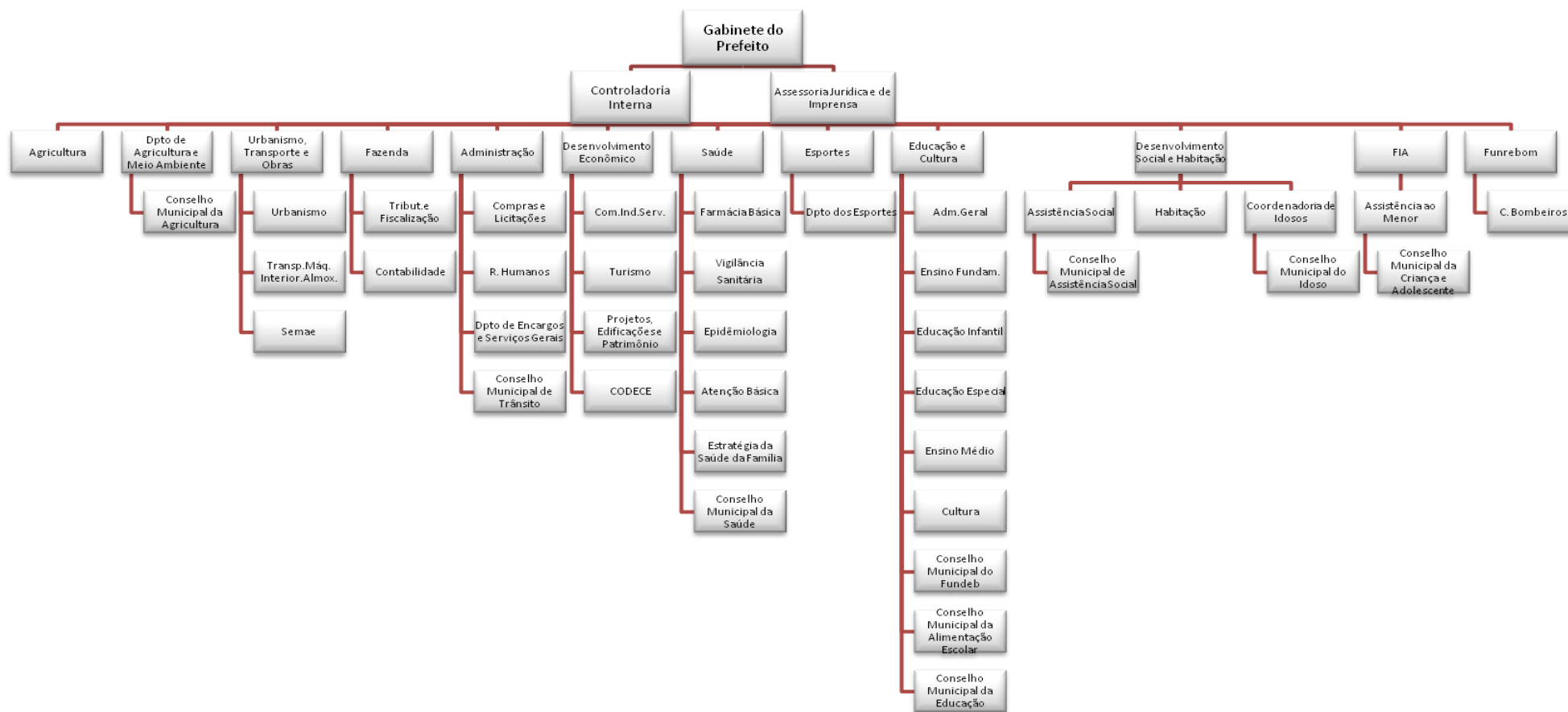
Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

A) Estrutura Orgânica:

Em termos de estrutura orgânica, o Controle Interno não possui um organograma próprio, mas através do organograma do Poder Executivo é possível visualizar sua alocação dentro da estrutura organizacional do município:





Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

O Organograma acima demonstra a amplitude dos controles a serem exercidos pelo sistema de controle interno, conforme disposto no art 70 da Constituição Federal e de acordo com a própria definição do termo: "sistema é o conjunto de partes coordenadas entre si, com vistas ao alcance de objetivos determinados.

Na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro o Controle Interno é exercido pelo Controlador Geral do Município. Não existe um Controlador para a UG, busca-se o auxílio de servidores lotados nas diversas secretarias, departamentos e dependências os quais, como autênticos órgãos setoriais, reportam suas rotinas buscando no Controle Interno suporte na correção de eventuais erros e irregularidades.

B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Rudimar Cesar Winter	Coordenador do Sistema de Controle Interno	<p>Art. 6º. Decreto Nº4.236/2005</p> <p>I – auditar sistema contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;</p> <p>II – auditar Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;</p> <p>III – auditar a Receita, com a finalidade de verificar a situação de controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;</p> <p>IV – auditar os Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;</p> <p>V – auditar a Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente;</p> <p>VI – auditar a Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;</p> <p>VII – auditar a Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;</p> <p>VIII – auditar os Bens Permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;</p> <p>IX – auditar os Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;</p> <p>X – auditar as Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo; e</p> <p>XI – Elaborar com a Administração Municipal, projetos da Lei do Plano Plurianual - PPA, da lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dos Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo.</p>
Idene Pauli	Diretora Geral de Sec.	Identificar eventos que possam afetar o desempenho do Setor de Saúde Pública, monitorar riscos e assegurar que as ações estejam compatíveis com a legislação vigente, de forma a prover, com segurança razoável, informações confiáveis ao CI e em consequência auxiliar no alcance dos objetivos da Entidade.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

C) - Procedimentos de Controle Adotados

Data	Espécie	Finalidade
18/05/2017	Instrução Normativa	Regulamenta no âmbito da administração municipal direta, do Município de São José do Cedro, a utilização e os procedimentos para realização de aquisições e contratações por meio de Dispensa de Licitação.
10/01/2017	Notificação/Solicitação de Providências	Solicitação para que o Secretário Municipal viabilize junto ao Conselho Municipal de Saúde um parecer acerca dos investimentos em ações e serviços públicos de saúde durante o ano de 2017.
31/12/2017	Pareceres	Emissão de 09 Pareceres de avaliação de transferência de recursos para a Associação beneficente Hospitalar de Cedro.
31/12/2017	Pareceres	Emissão de 11 Pareceres de avaliação de legalidade em atos de pessoal.

Foram diversos os procedimentos de controle adotados pela Controladoria. Nossas orientações tiveram caráter didático e serviram em última análise para o gestor nortear suas decisões. Foram emitidos Pareceres de Atos de Pessoal, Análise de Processos de Compra e Transferência de Recursos a Entidades (Associação Beneficente Hospitalar de Cedro), Solicitações de Providências, Instruções Normativas, Notificações e Comunicações Internas.

Outra medida de controle utilizada são as verificações periódicas realizadas nos diversos setores administrativos. Através da utilização de check list são repassados todos os procedimentos realizados no setor para averiguação de posturas. Geralmente são identificadas novas situações que se apresentam e são sugeridas medidas para sua resolução.

A identificação de falhas, atos antieconômicos ou ilegais fazem parte do dia a dia do Controle Interno que atualmente funciona como um verdadeiro órgão de consultoria a nível de município. Diariamente, o Controle Interno é requisitado pelos gestores e servidores para orientação nas mais variadas áreas de atuação da Prefeitura e o que se percebe é que as pessoas realmente são bem intencionadas, mas nem sempre possuem a formação e as informações corretas para bem desempenhar a tarefa que se apresenta ou para a qual foram designados.

Dessa forma, cumpre-nos aprimorar as medidas de controle existentes para que os diversos setores e departamentos estejam verdadeiramente amparados por orientações consistentes e fidedignas.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

Data	Espécie	Finalidade
04/01/2017	Comunicação Interna	Orientação ao Secretário Municipal de Saúde

A comunicação entre o Controle Interno e a Unidade Gestora deu-se mediante o instrumento da "Comunicação Interna", com a finalidade de orientar ao Gestor e demais interessados sobre eventuais descumprimentos da legislação ou problemas verificados ou levados ao conhecimento da Controladoria. Foram repassadas as seguintes instruções:

- Obrigatório o uso do Diário de Bordo, disponível para download no site (IN-003/2016);
- Toda despesa deve obedecer ao prévio empenho;
- Antes de fazer despesas, ver se existe disponibilidade orçamentária e financeira;
- Toda despesa deve ter caráter público;
- A regra é licitar, a exceção é a Dispensa de Licitação;
- Na dúvida, buscar orientação jurídica (Carine) e técnica (Rudimar/CI, Débora/CTB, Bonato/Compras e Rafael/RH);
- O Secretário é responsável pelos empenhos de sua Secretaria;
- Efetuar conferência minuciosa nas notas fiscais antes de assinar, observar o disposto na IN-002/2016, especialmente com relação aos relatórios de publicidade, serviços terceirizados/horas máquina, e consultoria/assessoria;
- O interesse público se sobrepõe ao individual;



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

- Não se pode fazer serviços e distribuir bens de forma gratuita, salvo programas especiais autorizados em lei, em caráter geral e nunca individual;
- No setor público só se pode fazer o que está autorizado em lei, diferentemente do setor privado onde em tese, se pode fazer tudo o que não é proibido;
- A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Observar a nova regulamentação relativa a concessão de Diárias a Servidores (IN-001/2016);
- Instituir eventuais novos programas através de lei municipal específica logo no primeiro ano de mandato de forma que novas ações não caracterizem caráter eleitoral;
- O Secretário deve instituir sistemas confiáveis de controle, mediante registro e arquivo de documentos e informações, de forma que quando requeridos, pelo Ministério Público ou mesmo pela alta administração, estejam disponíveis e sejam elucidativos. Abolir caderninhos e anotações precárias, informatizar sempre que possível, manter arquivos em boa ordem;
- Zelar pelo patrimônio do município, conservar os veículos, criar cultura entre os comandados para economizar água, energia elétrica e combustíveis.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

Planejado

Conforme o Plano de Trabalho elaborado pela Controladoria Municipal, para o ano de 2017 foi planejado uma Auditoria no depto. Compras, Contratos e Licitações.

Realizado

1º Semestre/2017: Realizamos Auditoria Interna no Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar e Certificado encaminhado as partes (Chefe do Poder Executivo e Dpto de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências;

O Fundo Municipal de Saúde não possui Depto de Compras exclusivo, ele se utiliza a estrutura da Prefeitura, ou seja, não há estrutura própria. Assim, obviamente os trabalhos de Auditoria realizados na Unidade Gestora Prefeitura também abrangem a UG Fundo Municipal de Saúde.

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

Numero: 001/2017	Valor: R\$25.188,46
Ato Apontado: Descumprimento de carga horária de Servidor Público lotado no Posto de Saúde Central do Município de São José do Cedro/SC.	
Medidas adotadas pelo Controle Interno: Elaboração de planilhas de atualização de valores com memória de cálculo, remessa a pedido das informações ao Ministério Público.	
Medidas adotadas pelo Gestor: Determinação para desconto mensal em folha ou pagamento através de boletos até o saneamento da irregularidade.	
Identificação do Gestor e período de mandato: Fernando Júlio Will – Secretário Municipal de Saúde – Gestão 2017-2020	

Durante o ano de 2017 foi detectada a irregularidade acima junto a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde que em tese, resultou em dano ou prejuízo ao erário do Fundo. O Processo de cobrança foi desencadeado pelo Ministério Público e coube ao Controle Interno a elaboração dos cálculos e planilhas para a cobrança dos valores.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respective Resultados

Tomada de contas especial:
""SEM DADOS A INFORMAR""
Objeto:
Ato de instauração e data:
Gestor/servidor identificado:
Medidas adotadas pela administração:
Medidas adotadas pelo gestor:
Resultados:

Comentário:

Segundo o manual do VI Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, produzido, distribuído e ministrado pelo TCE/SC, os motivos que devem mover a autoridade administrativa à instauração de uma Tomada de Contas Especial são a omissão no dever de prestar contas e a ocorrência de dano ao erário.

Na condição de administrador, o titular do órgão/unidade gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro cumpriu com as obrigações inerentes ao cargo e dentre elas a de encaminhar tempestivamente a prestação de contas do órgão que representa.

A ocorrência de dano ao erário também deve desencadear uma Tomada de Contas Especial, com o fim de elucidar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano. O dano ao erário pode ser proveniente de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores, ou pela prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Não foram detectados atos, desvios ou desfalques que ensejasse a instauração de Tomadas de Contas Especial na Unidade Gestora.

V. Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

Convênio:	001/2016	Data Prestação de Contas:	01/11/2017
Data Transferência:	26/12/2016	Valor:	2.479,50
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de Sistema de Cooperação Técnico-Financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro visando pequenas intervenções cirúrgicas.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		

Convênio:	003/2016	Data Prestação de Contas:	03/11/2017
Data Transferência:	27/12/2016	Valor:	9.071,03
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de Sistema de Cooperação Técnico Financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro visando a manutenção de suas atividades conf. Plano de Trabalho.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		

Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	05/12/2017
Data Transferência:	06/03/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	07/12/2017
Data Transferência:	30/03/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	12/12/2017
Data Transferência:	28/04/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	12/12/2017
Data Transferência:	30/05/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	12/12/2017
Data Transferência:	29/06/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	12/12/2017
Data Transferência:	31/07/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)		
Convênio:	001/2017	Data Prestação de Contas:	12/12/2017
Data Transferência:	30/08/2017	Valor:	15.881,00
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO		
Finalidade:	Estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar a pacientes Cedrenses usuários do SUS mediante internações hospitalares, fornecimento de suturas, atendimento de emergência, consultas e pronto socorro em ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.		



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	ambiente hospitalar, nos termos do Par.1º Art.199 da CF.
Situação da Prestação de Contas:	Regular (em atraso)

A Instrução Normativa Nº014/2012 estabelece que o exame da regularidade das prestações de contas se dará em dois momentos, a saber:

- Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado;

- Art. 48. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

O Controle Interno, ao receber os processos devidamente autuados de cada parcela repassada, fez uma análise e se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados, sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas. Ao final, manifesta a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo órgão técnico na forma do disposto no art. 47.

Durante o ano de 2017, foram firmados 09 pareceres para a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, oriundos de parcelas de Convênios apresentados a esta Controladoria e foi possível identificar pequenas falhas e ou irregularidades, cujos processos, quando necessário, foram devolvidos para correção e ou justificativas.

Embora o volume de pareceres seja elevado, pois são efetivados conforme as parcelas, apenas um convênio foi realizado, a saber:

- Convênio com Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, visando a execução de ações de atendimento médico hospitalar complementar ao SUS aos pacientes Cedrenses;

Após a emissão dos pareceres, e procedida a baixa contábil da responsabilidade, os processos encontram-se arquivados em boa ordem e permanecem a disposição dos órgãos de controle externo.

Em tempo, não foram editados termos de parceria, de cooperação, de fomento ou instrumentos congêneres no ano de 2017 junto ao Fundo Municipal de Saúde.

VI Avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação

O Controle Interno dispõe de sistema informatizado que permite a importação de todos os processos de compras realizados pela Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde. Essa rotina foi realizada mensalmente sendo possível a importação de todos os contratos e licitações realizadas no período.

A avaliação da regularidade nos processos licitatórios foi efetuada em 2017 por amostragem. Foram selecionados processos licitatórios sobre os quais foi possível exarar parecer, ora pela aprovação e ora com ressalvas. Foram detectados erros formais e sobre os quais foi solicitado sua respectiva correção.

A verificação contempla a checagem de 55 pontos de verificação em cada processo, na forma de check-list, previamente elaborado. Estão contemplados entre outros aspectos relativos a formalização, publicação, respeito aos prazos, modalidade, julgamento e resultados.

O Departamento de Compras do Município de São José do Cedro é órgão subordinado a Secretaria Municipal de Administração dentro da estrutura organizacional do Município. Para o desempenho das atribuições inerentes ao Departamento estão lotados dois servidores admitidos através de concurso público, além da Comissão de licitações



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

especialmente designada que auxilia nas sessões de licitações quando requerido. Compete também ao Departamento efetuar as compras da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro.

Na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro (FMS), foram as seguintes as aquisições efetuadas no período:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO			Exercício:	2017
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		1.326.215,65	1.778.922,99	3.105.138,64
Pregão Eletrônico				-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		321.576,57	220.931,32	542.507,89
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)		719.910,01	622.003,37	1.341.913,38
Inexigibilidade de Licitação			30.741,29	30.741,29
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)			40.764,25	40.764,25
Total		1.647.792,22	2.071.359,85	3.719.152,07

O Controle Interno reconhece que precisa intensificar a fiscalização perante o setor de forma a garantir a busca constante da legalidade dos atos ali praticados. Pretende-se intensificar essa tarefa no ano de 2018.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

O Departamento de Recursos Humanos tem a competência de executar as atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere a recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Executivo, registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcional pertinentes, providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida, realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro, controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais, elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município, elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores e do Município ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme determinado pela legislação aplicável.

O Setor recentemente foi reformulado e dois novos Servidores foram admitidos através de concurso público. Trata-se do Sr Rafael Santin e da Srta. Maiara Ongaratto, em substituição a Sra. Maristela Casagrande que a muitos anos respondia pelo setor. Com a mudança, novas rotinas foram implementadas melhorando de sobremaneira os controles ali existentes. Várias falhas foram identificadas e corrigidas pelos novos responsáveis com o devido acompanhamento do Controle Interno.

O setor, embora adido a secretaria Municipal de Administração, também responde pela política de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, pois o mesmo não possui estrutura própria.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

1) Análise do Quadro de Pessoal Efetivo

Trata-se da análise do quantitativo de Agentes Públicos Civis Ativos (Servidores) ocupantes de cargos efetivos no ano de 2017 no FMS. Pelo demonstrativo abaixo não verifica-se nenhuma variação significativa de servidores efetivos comparando-se o período de janeiro a dezembro de 2017. Na verdade, houve a diminuição de um Servidor.

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA UNIDADE GESTORA												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO (FMS)												
Vínculo	Quantidade/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Efetivos	95	96	96	95	95	95	95	96	97	96	94	94

2) Análise do Quadro de Pessoal em Comissão

Semelhante ao quadro de Servidores Efetivos, o quantitativo de Servidores Comissionados não apresentou grandes variações durante o ano de 2017. Ao analisar o quadro abaixo, vemos que o número manteve-se extremamente reduzido demonstrando que os gestores conduziram a política de recursos humanos com bastante responsabilidade.

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA UNIDADE GESTORA												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO (FMS)												
Vínculo	Quantidade/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Comissionados s/Vinc. Efetivo	5	5	5	5	5	5	5	4	4	4	4	3
Comissionados c/Vinc. Efetivo	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

3) Análise das Contratações Temporárias

Em suas análises, o Controle Interno constatou que as admissões temporárias foram decorrentes de Processo Seletivo, devidamente publicado e homologado, para admissão temporária em substituição de Agentes Comunitários de Saúde em auxílio doença.

Cada contratação gerou um Processo Administrativo de Admissão constituído em meio físico, com folhas numeradas em ordem sequencial e cronológica e contem os documentos constantes do Anexo VI da Instrução Normativa Nº11/2011.

Os processos recebidos pelo Controle Interno foram por ele auditados, cuja manifestação deu-se através da emissão de Parecer circunstanciado e constitui peça integrante do processo correspondente. Tendo em vista as competências definidas pela Lei Complementar Nº007/2005, combinadas com o art. 12 da Instrução Normativa Nº TC-11/2011, o Controle Interno solicitou ao Prefeito Municipal através de Comunicação Interna Nº012/2016, que determinasse fossem submetidos a análise do Órgão de Controle Interno os Processos Administrativos de Admissão de todos os servidores ativos admitidos em caráter temporário vinculados.

Pelo demonstrativo abaixo pode-se facilmente comprovar o caráter transitório de tais contratações, pois iniciou-se o exercício com 1 (um) colaborador e ao final permaneceu apenas 12, em caráter excepcional.

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DA UNIDADE GESTORA												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO (FMS)												
Vínculo	Quantidade/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contrato por Tempo Determinado	1	1	1	2	1	1	2	3	3	3	3	2



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

4) Análise das Contratações de Serviços Terceirizados

Ao prestar contas sobre tais contratos, elencaríamos aqueles que de certa forma caracterizam substituição de Servidores Públicos pois em tese, tais tarefas poderiam por eles ser executadas caso houvesse disponibilidade de recursos humanos no quadro atual. Importa salientar que a decisão de terceirizar determinadas tarefas sempre leva em conta o princípio da economicidade, ou seja, é preciso que seja menos oneroso ao erário executar determinadas tarefas através de terceiros do que com pessoal próprio. Revendo os registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde o Controle Interno não encontrou nenhum contrato característico de terceirização de Servidores para o ano de 2016. Da mesma forma, o Gestor, em seu Relatório de Gestão na letra b) inciso III declarou inexistir pessoas prestando serviços sob forma de terceirização na área da Saúde.

Contratos da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro		
Fornecedor:			
Objeto do Contrato:	"SEM DADOS A INFORMAR"		
Postos de Trabalho (pessoas)			
Quantidade	Função desempenhada pelas pessoas		
0			
Valores de gastos mensais			
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	
Maio		Novembro	
Junho		Dezembro	
Total			

5) Análise das Contratações de Estagiários

Segundo a Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O Município e as entidades de ensino recorreram a um agente de integração privado, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado (Contrato), regido pela legislação que estabelece as normas gerais de licitação (Lei nº8666).

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
JANEIRO/2017	0	0	0	0	0
FEVEREIRO/2017	0	0	0	0	0
MARÇO/2017	0	0	0	0	0
ABRIL/2017	0	0	0	0	0
MAIO/2017	0	0	0	0	0
JUNHO/2017	0	0	0	0	0
JULHO/2017	0	0	0	0	0
AGOSTO/2017	0	0	0	0	0
SETEMBRO/2017	0	0	0	0	0
OUTUBRO/2017	0	0	0	0	0



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

NOVEMBRO/2017	0	0	0	0	0
DEZEMBRO/2017	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

Contudo, em relação a Entidade Fundo Municipal de Saúde, em 2017, não houve contratação e disponibilização de Estagiários junto a Unidade Gestora, conforme demonstrado no quadro acima.

1) Análise dos Processos de Concessão de Aposentadorias e Pensões

"SEM DADOS A INFORMAR"

A IN TC Nº11/2011 dispõe entre outros assuntos sobre a remessa de informações e exame de legalidade relativo aos processo de concessão de aposentadorias, pensões e transferência para a reserva remunerada, especialmente aqueles decorrentes de Regime Próprio.

No ano de 2017, o Controle interno não recebeu nenhum processo de concessão de benefício de aposentadoria ou pensão em cumprimento ao Art. 12 da referida IN para emissão de parecer acerca da regularidade dos referidos atos. Em tempo, cabe informar que município é filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

CONCLUSÃO SOBRE OS RECURSOS HUMANOS

Com relação a política de recursos humanos, especialmente a remuneração, apesar da crise financeira, foi possível conceder a revisão geral anual de 7,19% aos servidores como forma de reposição das perdas inflacionárias com base no IGPM, além de um ganho real de 0,45%. Foram respeitados e pagos os valores relativos ao Piso Nacional do Magistério assim como os direitos relativos as férias e 13º de todos os servidores.

A UG Fundo Municipal de Saúde não dispõe de uma política definida e coordenada de treinamentos para os servidores, no entanto foram disponibilizadas oportunidades de participação em capacitações, congressos e treinamentos para os servidores nas mais diversas áreas. Além disso, foram disponibilizadas palestras durante o ano de 2017 relativas a melhora da autoestima e valorização profissional para todos os servidores.

Avaliações de Desempenho - Em 2017 foram realizadas avaliações de desempenho apenas para os servidores em estágio probatório. Não existe programa de avaliação contínuo para todos os servidores.

Plano de Cargos - Em 2017 o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal propôs alterações e reformas no plano de cargos e carreiras, reforma administrativa e do estatuto, mediante a entrega de anteprojeto de lei entregue aos Gestor Municipal, para avaliação, estando presentemente em estudo de viabilidade.

As condições de trabalho oferecidas aos servidores são excelentes. Materiais de trabalho como mobiliário, equipamentos de informática, veículos, equipamentos revisados, novos, seminovos ou em bom estado de conservação. As instalações físicas dos Postos e Unidades Municipais de Saúde são bem conservadas e com padrões elevados de higiene e ajardinamento. A infraestrutura de tecnologia (rede de internet) por vezes deixa muito a desejar.

Em relação a segurança no trabalho, o município mantém contrato com SESI que é o responsável pela medicina do trabalho. Foram elaborados, estão vigentes e são atualizados periodicamente os seguintes instrumentos: PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT. Todas as admissões são precedidas por exames admissionais, porém os exames periódicos por vezes atrasam e foram motivo de comunicação interna em 2016, endereçada ao Prefeito Municipal por parte desta Controladoria.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício

1) Ofício circular TC/DMU/Nº17.289/2017 – Empenhos com CNPJ com situação baixada na RFB.

Dos Fatos – Recebimento de expediente encaminhado pela DMU noticiando a identificação de empenhos no âmbito da administração municipal em favor de credores cuja situação cadastral perante a Receita Federal consta como baixada em consulta pública.

Das Providências – Diante do recebimento de planilha eletrônica contendo a relação de empenhos e credores que em tese estariam em desconformidade com os critérios de fiscalização, coube ao Controle Interno a verificação individualizada de cada lançamento. Após criteriosa análise, constatou-se que todos os erros apontados pelo TCE/SC referem-se a deficiências cadastrais, cadastros duplicados, empresas sucedidas e ou empenhos anulados. Ao todo foram verificados 112 empenhos emitidos em favor de credores com indícios de irregularidades e ao final pode-se constatar que não houve em qualquer dos casos atos de má fé. Através do Comunicado Interno Nº011/2017, o Controle Interno notificou os responsáveis pelos Deptos. de compras e CTB sejam conferidos todos os CNPJs na fase de empenhamento bem como a mesma conferência no ato de recepção da Nota Fiscal para liquidação da despesa.

2) Ofício DAP/Nº14.826/2017 – Alerta sobre Cessão de Pessoal no serviço Público.

Dos Fatos – Recebimento de expediente da DAP no tocante à aplicação da legislação de pessoal no serviço público, sobretudo alerta sobre normas editadas acerca da cessão de pessoal do município para outros órgãos públicos. Segundo o TCE, o Município enquanto unidade jurisdicionada deve observar com rigor as normas relativas ao instituto da cessão dos servidores, especialmente a demonstração do caráter excepcional da cessão, do relevante interesse público local na cessão do servidor efetivo, autorização legislativa, prazo determinado entre outros.

Das Providências – Após a realização de um levantamento junto ao Depto. de Recursos Humanos, o Controle Interno constatou a inexistência de Cessão de Servidores para outras esferas de governo por parte do Fundo Municipal de Saúde .

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

""SEM DADOS A INFORMAR""

No ano de 2017 não foram recebidas notificações ou decisões do TCE que tenham imputado débito ao Gestor da Unidade Jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro.

X - Avaliação das Renegociações com o Instituto de Previdência:

Contrato de Renegociação	Valor Original	Valor Atualizado	Nº de Parcelas	Critérios de Atualização
"SEM DADOS A INFORMAR"				

O Município não possui Instituto de Previdência próprio, portanto não houveram renegociações a informar.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

XI - Avaliação Registros Contábeis

Segundo o Art. 3º da Lei Complementar Municipal Nº007/2005, Art. 3º, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrange:

I – o acompanhamento da execução do Orçamento Municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos Contratos e Atos Jurídicos análogos;

II – a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;

III – a verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;

IV – a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos;

Para o exercício dessas atribuições, em 2017 o Coordenador de Controle Interno teve acesso irrestrito a todos os sistemas e softwares da contabilidade, incluindo os módulos patrimoniais, contábeis, de compras, recursos humanos entre outros. O controle e avaliação é realizado diariamente através de consultas nos sistemas bem como em relatórios e meios físicos tais como Notas de Empenho, Ordens de Pagamento, Extratos bancários entre outros.

Na Unidade Gestora são seguidas as normas de contabilidade aplicada ao setor público, ou seja no processo gerador de informações são observados os princípios fundamentais de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial da entidade. O objetivo da contabilidade aplicada ao setor público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas, e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

A contabilidade é executada e fechada diariamente, ou seja, não se admitem lançamentos de execução financeira ou orçamentária com data atrasada. Ao final do dia são extraídos os boletins de movimentação geral, de arrecadações e de movimentação bancária. Diariamente todas as contas bancárias são consultadas e suas respectivas movimentações são contabilizadas de forma que os saldos bancários estão permanentemente atualizados. Tais boletins são impressos, estão arquivados em boa ordem e são vistos sempre que possível pelo Controle Interno.

As conciliações bancárias são realizadas mensalmente, sendo impressas e arquivadas juntamente com seu respectivo extrato bancário.

As informações e relatórios produzidos no Departamento Contábil são confiáveis. Os dados ali buscados constituem a mais rica fonte de informações e são utilizados quase que diariamente pelos gestores na tomada de decisão, cumprindo com seu papel perante esses usuários. Da mesma forma, os órgãos de controle externo tais como Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, STN, Ministério da Saúde e Educação, se necessário podem se utilizar de tais dados que gozam da mais absoluta fidedignidade.

Devido ao amplo acesso, o Controle Interno extrai os registros contábeis e os importa em seu próprio sistema informatizado. A partir desses dados são gerados seus próprios relatórios de controle e posteriormente conferidos com o conteúdo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, o Relatório de Gestão Fiscal-RGF bem como aqueles relativos a Lei 4.320 elaborados pela Contabilidade. Havendo divergências, o CI comunica ao profissional responsável para averiguação.

O Coordenador do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar Nº007/2005 de 22/03/2005, a vista dos Demonstrativos Contábeis relativos ao Balanço de 2017 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2017, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

São José do Cedro/SC, 02 de Março de 2018.

RUDIMAR CESAR WINTER
Coordenador do Sistema de Controle Interno